

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**DO CURSO DE BIOMEDICINA**  
**- Currículos 1 e 2 -**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES ..</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS.....</b>	<b>2</b>
SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO.....	2
SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE .....	3
SEÇÃO III – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE .....	3
<b>CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – As Atividades Complementares, determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, tratam-se de componente curricular que objetiva o enriquecimento e a implementação do próprio perfil do/a formando/a.

§ 1º – As Atividades Complementares totalizam 200 (duzentas) horas, integrando a carga horária total prevista para o referido curso;

§ 2º – Consideram-se Atividades Complementares (AC) para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Biomedicina, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a futuro/a biomédico/a.

§ 3º – As Atividades Complementares são uma das dimensões do projeto pedagógico que garantem a articulação da teoria com a prática.

§ 4º – O/A estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 2º** – À Coordenação do Curso de Biomedicina compete:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) Orientar os/as alunos/as sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) Promover e indicar, na medida do possível, atividades próprias para oferta aos/às alunos/as;

- d) Deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares dos/as alunos/as, com base na documentação apresentada e em consonância com as diretrizes institucionais.

## SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE

**Art. 3º** – Aos/Às estudantes do Curso de Biomedicina compete:

- a) Cadastrar as Atividades Complementares no Portal do Aluno;
- b) Protocolar, na Central de Atendimento Integrado, requerimento de aproveitamento de Atividades Complementares, anexando a documentação que comprova sua participação (apresentando original para conferência), com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar;
- c) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento, respeitando os prazos e normativas institucionais, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau.

## SEÇÃO III – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

**Art. 4º** - À Central de Atendimento ao Estudante compete:

- a) Protocolar os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares feitos pelos alunos na forma de requerimentos com os devidos comprovantes;
- b) Encaminhar os requerimentos com os documentos anexos para os(as) respectivos(as) coordenadores(as) para análise;
- c) Receber o parecer das coordenações, informando ao(à) aluno(a) a decisão;
- d) Registrar os aproveitamentos no histórico do(a) aluno(a) arquivando a documentação comprobatória.

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º** – Para integralização da carga horária de Atividades Complementares constantes na matriz curricular do curso, o/a aluno/a deverá realizar atividades relacionadas ao ensino (itens do número 1 ao 11 do quadro 1) e/ou atividades relacionadas à extensão (itens do número 12 ao 16) e/ou pesquisa (itens do número 17 ao 22 do quadro 1).

**Quadro 1: Atividades Complementares relacionadas ao Ensino, Extensão e Pesquisa**

Nº	Descrição das atividades	Limite máximo de aproveitamento em horas
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
1	Participação em seminários, congressos, palestras, e similares vinculados à área de formação, como ouvinte.	60
2	Monitoria em disciplinas ou laboratórios em áreas afins da formação do curso (20 horas por semestre).	40
3	Ministrar cursos ou palestras em atividades acadêmico-científicas e/ou apresentação oral de trabalhos em congressos (cada atividade equivale a 4 horas)	60
4	Estágios curriculares não obrigatórios em atividades relacionadas ao seu curso, com reconhecimento institucional (20 horas por semestre).	40
5	Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior (com aprovação), em áreas afins à formação profissional (a cada 40 horas cursadas equivalem a 10 horas complementares)	40
6	Participação em projetos de ensino relacionados com os objetivos do curso, remunerados ou não (20 horas por semestre).	40
7	Participação em comissões organizadoras de atividades acadêmicas vinculadas à área de formação, colegiados e representação estudantil. (10 horas por semestre)	30
8	Participação em ações de nivelamentos (cursos livres IPA) e workshops, em áreas afins ao curso.	60
9	Participação como ouvinte em cursos, minicursos e similares.	60
10	Viagens de estudos ou visitas técnicas não vinculadas à disciplina e relacionadas com os objetivos do curso.	20
11	Curso de línguas estrangeiras	30
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
12	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou artigos científicos (15 horas por publicação)	60
13	Participação em projetos de iniciação científica (20 horas por semestre).	60
14	Publicações indexadas de resumos em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins (5 horas por publicação).	30
15	Apresentação ou exposição de trabalhos científicos em simpósios, mostras e similares (5 horas por trabalho).	20
16	Participar como ouvinte em apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, dissertações de mestrado e tese de	40

	doutorado.	
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		
17	Participação em concursos estudantis/científicos na área de formação (5 horas por participação).	20
18	Participação em atividades relacionadas à Educação Ambiental.	20
19	Participação em atividades culturais vinculadas à educação Étnico-racial.	20
20	Participação em projetos de extensão, remunerados ou não.	60
21	Participação em ações de extensão universitária.	60
22	Participação em atividades de voluntariado	60

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** – As demais atividades complementares realizadas antes do ingresso nesta instituição serão aproveitadas, desde que tenham sido realizadas durante o período de formação do/a aluno/a no ensino superior.

**Art. 6º** – As disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior e que não foram utilizadas para aproveitamento de disciplinas, poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares, desde que satisfaçam todas as condições abaixo:

- a) Sejam em área de conhecimento afins ao curso;
- b) Tenham sido cursadas no máximo um ano antes do ingresso do/a acadêmico/a nesta instituição.

**Art. 7º** – Cada Atividade Extracurricular somente poderá ser aproveitada uma única vez, e para item único da relação de atividades apresentadas no Quadro 1.

**Art. 8º** – Casos excepcionais de atividades não previstas ou com carga diferenciada podem ser aceitos mediante análise da coordenação.

**Art. 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

**Art. 10** – Esse Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de junho de 2019.

Colegiado do Curso de Biomedicina